LEI Nº 3915, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Revoga a Lei nº 2098, de 05 de Novembro de 2007.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica integralmente revogada a Lei nº 2098, de 05 de Novembro de 2007, que instituiu a Taxa Florestal Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de fevereiro de 2011, quando do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do mandado de segurança nº 0002814-68.2008.8.16.0103 (autos físicos nº 2093/2008), do Tribunal de Justiça do Paraná, que declarou a inconstitucionalidade incidental da Lei Municipal nº 2098, de 05 de Novembro de 2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Março de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2022 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6234dddbdbfbb.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
16/03/2022 16:30:31